



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**Protocolo Único nº0396461-89.2011.8.06.0026/0
PARECER-GAB1-22/2012**

P A R E C E R

Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça,

Trata-se de pedido de providências formulado diretamente nesta Casa pelo Sr. **Francisco Valires Pinheiro**, inscrito no CPF sob o nº054.028.673-72, através do qual comunica suposta irregularidade perpetrada pelo delegatário em atividade no Cartório de Ofício de Notas e Registros da Comarca Vinculada de Milhã (CE), consistente na cobrança indevida das custas e emolumentos por atos ali praticados.

Emitimos, inicialmente, o parecer alusivo aos eventos 31/32 recomendando, em homenagem ao princípio do administrador natural, a remessa dos autos ao douto juízo da Comarca de Solonópole (CE) com o objetivo de apurar os fatos indicados na peça vestibular, o que restou prontamente atendido por Vossa Excelência, através da decisão lançada nos autos (eventos 35/36).

Exaurida a investigação perante o juízo de atividade da delegação do serviço público, não se vislumbrou a prática de qualquer indício apto a configurar infração administrativa à luz da norma vigente, razão pela qual o douto Diretor do Foro ordenou o arquivamento do feito.

Em síntese, é o relatório.

Passamos a opinar.

A investigação encadeada pelo eminente Diretor do Foro da Comarca de Solonópole (CE) aponta a ausência do cometimento de desvio funcional pelo delegatário acima identificado, tornando desnecessária a adoção de qualquer outra medida por parte desta Casa a respeito do assunto.

Em face disso, não havendo indícios de violação aos deveres impostos pelo artigo 30 da Lei nº8935/94 por parte do delegado-reclamado, opinamos pelo arquivamento do presente feito.

É o parecer, *sub censura*.

Fortaleza (CE), 17 de fevereiro de 2012.

Francisco Eduardo Torquato Scorsafava

Juiz Corregedor Auxiliar



Estado do Ceará
Poder Judiciário
Despacho

Processo 8501399-62.2011.8.06.0026 Vol.: 1

Origem

Órgão: TJ/CE - Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Unidade: GABCGJ - GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Responsável: EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR
Data encam.: 25/01/2012 às 17:32

Destino

Órgão: TJ/CE - Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Unidade: DIR. GERAL CGJ - DIRETORIA GERAL DA CORREGEDORIA GERAL
Responsável: ANA LUCIA DOS SANTOS NOGUEIRA

Encaminhamento

Motivo: Para encaminhamento
Encaminhamento: Acolho o parecer da lavra do eminente Juiz Auxiliar deste Corregedoria - dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Encaminhe-se cópia deste despcho e do parecer referido ao Conselho Nacional de Justiça.
Fortaleza, 25 de janeiro de 2012
Edite Bringel Olinda Alencar
Corregedora-Geral de Justiça